

Riscos relacionados à transmissão de dados e documentos via internet/e-mail

O presente documento intitulado “Riscos relacionados à transmissão de dados e documentos via internet/e-mail” (doravante apenas “documento”) define os requisitos básicos para identificar, conscientizar e prevenir riscos e fraudes relacionados à transmissão de dados no ambiente do sistema financeiro digital.

Mediante solicitação do cliente, são enviados a seus e-mails extratos mensais, comunicações, confirmações, notas de corretagem e outras informações, conforme o caso (doravante denominados “Informações”), referentes às operações realizadas pelos clientes junto ao Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., Banco Credit Suisse (Brasil) S.A., Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, Credit Suisse Hedging-Griffo Wealth Management S.A., Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A., bem como qualquer outra entidade que integre ou venha a integrar o Grupo UBS AG no Brasil (designadas em conjunto “Entidades do Grupo UBS”).

Da mesma forma, as Entidades do Grupo UBS recebem dados pessoais e confidenciais por meio dos e-mails cadastrados de clientes.

As Entidades do Grupo UBS seguem regras rigorosas de tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e suas políticas internas, observando o direito dos titulares de dados.

Riscos

O cliente declara estar ciente de que a transmissão das Informações via internet/e-mail ou de suas solicitações às Entidades do Grupo UBS (“solicitações”) está sujeita a riscos (doravante denominados “Riscos”), os quais incluem, sem limitação:

- (i) o intervalo entre o envio e o recebimento das Informações e solicitações pelos clientes, o qual pode ultrapassar 24 horas;
- (ii) a impossibilidade de as Entidades do Grupo UBS gerenciarem/controlarem ou garantirem o efetivo recebimento das Informações pelos clientes;
- (iii) a possibilidade de a transmissão das Informações e das solicitações ser interrompida em decorrência de falhas de conexão, atos de terceiros, fraudes, intempéries ou eventos de força maior, que impedirá o recebimento das Informações pelos clientes;
- (iv) a possibilidade de a transmissão das Informações ou solicitações ser interceptada por terceiros; e
- (v) a possibilidade de as Informações transmitidas pelas Entidades do Grupo UBS serem alteradas, com ou sem a autorização dos clientes.

Toda transmissão de ordem, Informações e solicitações por meio digital está sujeita a interrupções ou atrasos, podendo impedir ou prejudicar o envio de ordens ou a recepção de informações atualizadas.

É importante que os clientes estejam cientes de que todos os Riscos relacionados à transmissão das Informações via internet/e-mail devem ser exclusivamente assumidos pelos próprios clientes. Se houver alguma discrepância entre as Informações transmitidas para os clientes via internet/e-mail e as Informações constantes do registro de dados das Entidades do Grupo UBS, estas últimas prevalecerão. O endereço de e-mail das Entidades do Grupo UBS encarregadas de enviar as Informações não está preparado para receber mensagens; conseqüentemente, as Entidades do Grupo UBS não receberão nenhuma mensagem enviada pelos clientes para ou em resposta a esse e-mail. Portanto, todos os comunicados enviados

pelos clientes às Entidades do Grupo UBS devem ser encaminhados ao seu gerente de conta ou ao seu contato usual nas Entidades do Grupo UBS.

A utilização da internet como meio de transmissão de dados e documentos demanda o reconhecimento pelos clientes de que a eventual utilização de assinatura eletrônica, inclusive biométrica, nos canais digitais das Entidades do Grupo UBS constitui forma legítima e suficiente para a comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade quanto ao conteúdo do presente documento.

As Informações continuarão sendo enviadas para os seus e-mails constantes em nossos cadastros até a data em que os clientes informarem as Entidades do Grupo UBS sobre qualquer mudança de e-mail ou solicitarem que as Entidades do Grupo UBS interrompam o envio das Informações.

Os clientes ficam cientes de que os procedimentos de troca de informações cadastrais, incluindo o e-mail principal, estarão sujeitos aos procedimentos de segurança das Entidades do Grupo UBS.

As Entidades do Grupo UBS podem suspender a transmissão das Informações nas seguintes circunstâncias:

- (i) início da vigência de qualquer determinação de órgãos reguladores competentes, principalmente do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), que proíba ou imponha restrições que impeçam o envio das Informações da forma ora estabelecida;
- (ii) descumprimento, pelos clientes, de quaisquer obrigações assumidas perante as Entidades do Grupo UBS ou quaisquer outras instituições e/ou empresas relacionadas; e
- (iii) encerramento de sua conta mantida junto às Entidades do Grupo UBS.

Embora as Entidades do Grupo UBS envidem sempre seus melhores esforços para manter seus aplicativos – os quais incluem tecnologia, telecomunicações e provedores de internet, software e hardware de computadores (“Aplicativos”) – em perfeito estado de funcionamento, existe a possibilidade de esses Aplicativos apresentarem falhas, problemas ou vírus capazes de causar, por ocasião da transmissão de solicitações e Informações, danos aos aplicativos e demais sistemas tecnológicos do cliente.

O cliente declara estar ciente de que todos os riscos decorrentes do envio de solicitações via internet correrão unicamente por sua conta.

Riscos e Fraude – RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 6, DE 23 DE MAIO DE 2023

Em 23 de maio de 2023, o Banco Central do Brasil publicou a Resolução Conjunta nº 6 (“Resolução Conjunta nº 6”), que dispõe sobre requisitos para compartilhamento de dados e informações sobre indícios de fraudes a serem observados pelas instituições financeiras, instituições de pagamento e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Assim, o cliente autoriza o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., o Banco Credit Suisse (Brasil) S.A., a Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, a Credit Suisse Hedging-Griffo Wealth Management S.A., a Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A., bem como qualquer outra entidade que integre ou venha a integrar o Grupo UBS AG no Brasil (“Entidades do Grupo UBS”) a divulgar e compartilhar dados e informações sobre indícios ou ocorrência de quaisquer tipos de fraudes a serem observados no relacionamento com o cliente pelas Entidades do Grupo UBS com quaisquer instituições financeiras, instituições de pagamento e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Os dados e as informações divulgados e compartilhados poderão incluir informações e registros confidenciais atinentes ao relacionamento do cliente com as Entidades do Grupo UBS, inclusive, sem limitação, documentos de identificação pessoal, geolocalização, extratos, dados de ativos, dados de transações e conta e identificação de quem (segundo os indícios disponíveis) teria executado ou tentado executar a fraude e a descrição dos indícios da ocorrência ou da tentativa de fraude.

Os dados e as informações poderão ser compartilhados exclusivamente com a finalidade de subsidiar os procedimentos e os controles para prevenção de fraudes das instituições financeiras, instituições de pagamento e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos previstos na Resolução Conjunta nº 6.

Os dados e as informações poderão ser compartilhados apenas por meio de sistema eletrônico que contemple, no mínimo, as funcionalidades descritas na Resolução Conjunta nº 6, a qualquer momento e sem nenhum limite, a não ser aqueles aqui descritos.

ACEITE dos “Riscos relacionados à transmissão de dados e documentos via internet/e-mail”.

Este documento fica vinculado aos contratos celebrados entre o cliente e o Credit Suisse, conforme aplicável. Ao fazer o cadastro junto ao Credit Suisse, o cliente se declara ciente e concorda com os conteúdos deste documento.

Sem prejuízo do disposto acima, o cliente aceita que a utilização da internet como meio de transmissão de dados e documentos demanda o reconhecimento pelos clientes de que a utilização de assinatura eletrônica, inclusive biométrica, nos sites das Entidades do Grupo UBS constitui forma legítima e suficiente para a comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade, em harmonia com o que dispõe a MP nº 2200-2/2001, em especial o § 2º do artigo 10.

Nenhuma tolerância será concedida pelas Entidades do Grupo UBS em caso de qualquer violação deste documento, e seu inadimplemento não implicará tolerância a qualquer outra violação ou outro inadimplemento futuro por parte do cliente.

Os termos deste documento poderão ser alterados a qualquer momento pelas Entidades do Grupo UBS. Todas as alterações serão formal e imediatamente comunicadas aos clientes, sendo também divulgadas no site das Entidades do Grupo UBS, ficando o cliente sempre vinculado ao conteúdo do documento em vigor.

Caso o cliente não concorde com as condições do documento alterado, deverá notificar prontamente as Entidades do Grupo UBS e interromper imediatamente a utilização dos serviços prestados. A continuidade do uso dos serviços pelo cliente após a notificação às Entidades do Grupo UBS constituirá aceitação das premissas do documento alterado.

Os termos deste documento entram em vigor em **23 de outubro de 2023**.